CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Processo administrativo n.: 153/2026
Modalidade: contratação direta em razão do valor
Procedimento: dispensa eletrônica
Natureza do objeto: serviço especial de engenharia
Descrição sucinta do objeto: contratação de serviço especializado para a elaboração de projetos arquitetônico, básico, executivo e complementares nas áreas de engenharia e arquitetura

TERMO DE REFERÊNCIA nº 21/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado atendendo as disposições da Lei n. 14.133/2021, das Portarias n. 155/2023[1], n. 159/2023[2], n. 161/2023[3], n. 098/2024[4], n. 099/2024[5] e n. 122/2026[6], todas desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO), Instrução Normativa SEGES/ME n. 91/2022[7] e Decreto n. 7.983/2013[8].

2. MODALIDADE, PROCEDIMENTO e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade é ***Contratação Direta*** pelo procedimento da ***Dispensa Eletrônica*** em ***razão do valor***, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 12.807/2025[9] e da Portaria n. 072/2025.

2.2. Consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o seguinte (Ord. 1658596):

> ***2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL***
>
> *O presente diagnóstico da situação atual decorre da consolidação de informações obtidas por meio de laudos técnicos periciais, vistorias in loco, análises documentais e dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Temporária de Levantamento, Diagnóstico, Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vilhena (Processo Administrativo nº 57/2026), instituída pela Portaria Interna nº 024/2026.*
>
> *As análises realizadas evidenciaram a existência de patologias construtivas, limitações funcionais e insuficiências na infraestrutura física do edifício-sede, bem como a ausência de*

[1] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, os procedimentos licitatórios.
[2] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações.
[3] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a gestão de riscos e controle preventivo.
[4] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
[5] Autoriza, no âmbito da CVMV/RO, a aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
[6] Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).
[7] Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta.
[8] Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.
[9] Atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/21, atualmente sendo de **R$ 130.984,20** para o art. 75, I, da Lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 1/42

estrutura técnica especializada no quadro funcional da Câmara Municipal para o adequado planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de soluções relacionadas às demandas de engenharia e arquitetura.

2.1. Ausência de profissionais especializados no quadro funcional

O Plano de Carreira, Cargos e Remunerações da Câmara de Vereadores de Vilhena (Lei nº 5.796/2022) não contempla cargos de engenheiro civil e arquiteto em sua estrutura organizacional.

Essa lacuna estrutural implica que o Poder Legislativo não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais habilitados para a análise técnica, planejamento e acompanhamento de demandas relacionadas à engenharia civil e arquitetura, especialmente no que se refere a intervenções em sua infraestrutura predial.

2.2. Situação da estrutura física do prédio da Câmara

A edificação sede da Câmara Municipal passou por reforma entre os anos de 2017 e 2019[10]*, a qual apresentou falhas relevantes de execução e fiscalização, resultando em problemas construtivos e danos ao erário. Fatos esses que ensejaram, inclusive, no ano 2024, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)*[11]*, a instauração de processos administrativos de apuração de responsabilidade das empresas contratadas, em razão de inexecução contratual*[12]*.*

Atualmente, o prédio apresenta diversas patologias, destacando-se:

- ✓ *infiltrações recorrentes na cobertura;*
- ✓ *danos em forros, paredes e revestimentos;*
- ✓ *deterioração de portas, móveis e equipamentos;*
- ✓ *rachaduras em diferentes pontos da edificação;*
- ✓ *problemas estruturais em áreas externas, como o espelho d'água afetado por raízes de vegetação.*

Tais problemas se intensificam em períodos de maior incidência pluviométrica, gerando impactos contínuos nas atividades administrativas e legislativas.

Laudos técnicos periciais elaborados por diferentes profissionais, em distintos momentos (2022 a 2024), confirmam a existência desses danos e registram a necessidade de intervenções corretivas.

O diagnóstico da situação atual também foi consolidado a partir do Relatório Final da Comissão Especial Temporária (Processo Administrativo nº 57/2026) de Levantamento, Diagnóstico, Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vilhena, instituída pela Portaria nº 024/2026, a qual realizou vistorias in loco, entrevistas com setores administrativos e análise documental, identificando patologias construtivas, inadequações estruturais e a necessidade de intervenções amplas e integradas.

[10] Processos Administrativos n. 134 e 138/2017.
[11] *Processo n. 02069/2023– TCE-RO.*
[12] Processos n. 284 e 285/2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 2/42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 3/42

2.3. Insuficiência da infraestrutura para atendimento das demandas institucionais

A estrutura física atual da Câmara apresenta limitações relevantes frente às demandas institucionais, especialmente no que se refere à capacidade instalada e à organização dos espaços.

a) Escola do Legislativo (ELEG)

Atualmente, a Escola do Legislativo (ELEG) desenvolve suas atividades administrativas em espaços compartilhados, utilizando uma sala originalmente destinada aos gabinetes parlamentares, bem como o auditório do Plenário da Câmara Municipal para administrar seus eventos. Essa configuração revela-se insuficiente para o atendimento adequado de suas demandas institucionais, especialmente no que se refere à realização de cursos, seminários e eventos.

As atividades da ELEG passam a depender da disponibilidade do Plenário, sendo necessariamente condicionadas a dias e horários que não conflitem com sessões ordinárias, extraordinárias ou outros eventos promovidos pelos Vereadores.

Considerando que o Plenário possui destinação prioritária para as atividades legislativas, o uso compartilhado do espaço compromete a regularidade do calendário pedagógico da Escola, ocasionando restrições operacionais e o cancelamento recorrente de atividades programadas.

b) Unidades administrativas

As unidades administrativas da Câmara Municipal operam em espaços que já se encontram próximos ou no limite de sua capacidade funcional, evidenciando um cenário de saturação da infraestrutura disponível.

Essa condição compromete a adequada organização das atividades técnicas e administrativas, dificultando a segregação de funções, o fluxo eficiente de trabalho e a alocação apropriada de servidores.

A limitação espacial impacta diretamente a eficiência operacional do Órgão, na medida em que restringe a estrutura necessária para o suporte técnico às atividades legislativas e administrativas.

c) Infraestrutura externa

No que se refere à infraestrutura externa do edifício-sede, verifica-se a existência de projetos técnicos previamente elaborados para a construção de estacionamento interno, guarita de acesso e calçamento do passeio público, os quais tramitam no âmbito do Processo Administrativo nº 197/2024.

Conforme evidenciado no Relatório Final da Comissão Especial, tais intervenções são essenciais para a melhoria das condições de acesso, segurança institucional e organização das áreas externas.

Contudo, embora formalizados, os referidos projetos não se encontram aptos à imediata utilização para fins de contratação da execução, uma vez que demandam não apenas atualização de planilhas orçamentárias e quantitativos, mas também ***revisão técnica e***

***compatibilização com as intervenções atualmente previstas para o edifício**, especialmente aquelas relacionadas à ampliação e readequação dos espaços físicos.*
*Nesse contexto, faz-se necessária a **revisão integrada desses projetos**, de modo a:*

- ✓ *adequar as soluções técnicas às condições atuais do local;*
- ✓ *compatibilizar os projetos existentes com os novos projetos de ampliação e reforma do prédio;*
- ✓ *atualizar planilhas orçamentárias e quantitativos com base em referenciais de custo vigentes;*
- ✓ *garantir coerência técnica entre as intervenções internas e externas;*
- ✓ *Tal medida é indispensável para assegurar a viabilidade técnica, econômica e operacional da futura contratação da obra, evitando inconsistências, retrabalhos e necessidade de ajustes contratuais durante a execução.*

2.4. Necessidade de Implantação da Galeria Histórica Institucional

A Câmara Municipal de Vilhena não dispõe atualmente de espaço institucional estruturado destinado à preservação, organização e divulgação de sua memória histórica e legislativa.

No âmbito dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Temporária para Pesquisa e Criação da Galeria Histórica Institucional, foram identificados e organizados documentos históricos, registros fotográficos, informações parlamentares, biografias e demais elementos relacionados à trajetória do Poder Legislativo Municipal, evidenciando a relevância da preservação e disponibilização pública desse acervo.

Os trabalhos da Comissão Especial permitiram identificar e organizar expressivo acervo histórico institucional, incluindo documentos relacionados às legislaturas municipais, registros das Mesas Diretoras, informações parlamentares, biografias de vereadores e ex-vereadores, fotografias históricas e demais registros relevantes para a preservação da memória do Poder Legislativo Municipal.

Entretanto, embora o levantamento histórico e documental tenha sido realizado, a Administração ainda não dispõe de estudos técnicos relacionados à organização expográfica do espaço, identidade visual institucional, ambientação temática, disposição dos elementos expositivos, definição de painéis, totens informativos e integração entre recursos físicos e digitais.

Considerando que a implantação da Galeria Histórica Institucional ocorrerá em área integrante do edifício-sede da Câmara Municipal, e que sua implantação demanda adequações arquitetônicas, definição de infraestrutura elétrica, iluminação, ambientação e comunicação visual, verifica-se a necessidade de que os estudos e projetos destinados à reforma, ampliação e readequação do prédio contemplem também o desenvolvimento do projeto expográfico e de comunicação visual da referida galeria, garantindo compatibilidade técnica, funcional e estética entre os ambientes institucionais.

Dessa forma, a necessidade administrativa não se limita à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados à reforma, ampliação e readequação do edifício-sede, abrangendo também a elaboração de projeto expográfico e de comunicação visual para implantação da Galeria Histórica Institucional, garantindo a integração entre os ambientes físicos, a identidade visual institucional e a preservação da memória legislativa municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 4/42

A Câmara Municipal de Vilhena, com base em diagnóstico técnico previamente realizado, identificou a necessidade de reforma geral do edifício-sede, em razão da existência de patologias construtivas, inadequações estruturais, falhas na cobertura, deficiências funcionais e limitações na infraestrutura atualmente disponível.

A intervenção necessária não se limita a ajustes pontuais, caracterizando-se como uma reforma abrangente, associada à ampliação e readequação dos espaços físicos, com vistas à melhoria das condições de funcionamento, atendimento às normas técnicas vigentes e adequação às demandas institucionais.

Além das necessidades relacionadas à infraestrutura predial, verificou-se a necessidade de implantação da Galeria Histórica Institucional da Câmara Municipal de Vilhena, destinada à preservação, organização e divulgação da memória legislativa municipal, por meio da criação de espaço permanente voltado à exposição de documentos, registros históricos, fotografias, informações parlamentares e demais elementos representativos da trajetória do Poder Legislativo Municipal.

Embora tenha sido realizado levantamento e organização preliminar do acervo histórico institucional, a Administração ainda não dispõe dos estudos técnicos necessários para definição da solução expográfica, identidade visual, ambientação temática, disposição dos elementos expositivos, recursos de acessibilidade e integração entre meios físicos e digitais, tornando necessária a elaboração de projeto especializado para subsidiar a futura implantação da galeria.

Nesse contexto, a necessidade compreende:

- ✓ *reforma do prédio existente, incluindo correção de falhas construtivas, infiltrações, problemas estruturais e readequação de ambientes internos;*
- ✓ *modificações ou substituição integral da cobertura do edifício, em razão de falhas técnicas e comprometimento do sistema atual;*
- ✓ *construção de galeria/mezanino no fundo do plenário, destinado à acomodação da equipe de sonorização;*
- ✓ *ampliação do prédio, com a implantação de novos ambientes administrativos, incluindo espaço para a Escola do Legislativo;*
- ✓ *reorganização e readequação de espaços internos, visando à melhoria da funcionalidade e das condições de trabalho;*
- ✓ *adequação de áreas externas, mediante revisão e ajustes em projeto existente de calçamento em parte do pátio;*
- ✓ *elaboração de projeto expográfico e de comunicação visual destinado à implantação da Galeria Histórica Institucional;*
- ✓ *definição de identidade visual, layout expositivo, ambientação histórica, painéis informativos, galerias fotográficas, totens e demais elementos necessários à organização e exposição do acervo histórico institucional;*
- ✓ *definição das necessidades de infraestrutura física, elétrica, iluminação, acessibilidade e integração tecnológica necessárias à futura implantação da Galeria Histórica Institucional.*

Diante da complexidade das intervenções e da inexistência de projetos técnicos atualizados, compatibilizados e suficientes para caracterização das soluções pretendidas, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para elaboração dos estudos e projetos de engenharia, arquitetura, expografia e comunicação visual que subsidiarão as futuras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 5/42

contratações da obra e da implantação da Galeria Histórica Institucional.

Inclui-se, ainda, como parte da necessidade identificada, a revisão e atualização dos projetos vinculados ao Processo Administrativo nº 197/2024, referentes ao estacionamento, guarita e calçada externa, de modo a assegurar sua adequação técnica, orçamentária e compatibilidade com o conjunto das intervenções propostas para o edifício-sede.

Por fim, integra a necessidade administrativa o suporte técnico à fase interna das futuras contratações decorrentes dos projetos elaborados, de modo a assegurar que os elementos técnicos produzidos sejam corretamente incorporados aos processos licitatórios, garantindo coerência, precisão orçamentária e aderência às soluções projetadas.

2.3 Conforme se vê, a presente contratação fundamenta-se na urgente necessidade de: i) sanar as graves patologias construtivas que afetam o edifício-sede da Câmara Municipal — como infiltrações recorrentes, rachaduras e danos estruturais decorrentes de falhas em reformas anteriores; ii) superar a saturação espacial que atualmente limita a eficiência das unidades administrativas e compromete o calendário pedagógico da Escola do Legislativo (ELEG), hoje refém de espaços compartilhados e da disponibilidade do Plenário; iii) prover o Poder Legislativo de um espaço institucional estruturado destinado à preservação, organização e divulgação de sua memória histórica e legislativa.

2.4. Diante da total ausência de engenheiros e/ou arquitetos no quadro funcional próprio do Poder Legislativo de Vilhena para planejar e projetar tais soluções, torna-se indispensável obter o respaldo de serviços técnicos especializados. Essa contratação garantirá a concepção das ampliações e reformas necessárias, além de fornecer o suporte técnico essencial para assegurar a precisão e a legalidade do futuro processo licitatório de execução das obras.

3. OBJETO

3.1. Especificação, estimativa do valor e justificativa do quantitativo

3.1.1. Conforme consta no ETP e, em especial, no documento anexo ao referido artefato (Ord. 1658596), a descrição básica demandada por esta Câmara Municipal consiste, preliminarmente, no seguinte:

a) **ITEM 1:** elaboração de estudos e artefatos técnicos para **AMPLIAÇÃO PREDIAL** (construção da ELEG, novas salas da Ala Administrativa e da Galeria/Mezanino) e **REVISÃO, ATUALIZAÇÃO** e **COMPATIBILIZAÇÃO** de **PROJETOS** e **PLANILHAS EXISTENTES** (vinculadas ao Processo Administrativo nº 197/2024/CVMV, contendo projetos e planilhas relativas à edificação do estacionamento, guarita e calçada externa da CVMV). Descrição básica:

- ✓ **Área estimada de construção da ELEG e da Ala Administrativa (somadas, pois serão no mesmo local):** aproximadamente **247,00 m²**;
- ✓ **Área estimada de construção da Galeria/Mezanino no Plenário:** aproximadamente **67,00 m²**;
- ✓ **ELEG:** deverá ser projetada com 1 (uma) sala de aula para, no mínimo, 70 (setenta)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 6/42

alunos, 1 (uma) sala de reuniões, 1 (uma) recepção e 1 (um) banheiro;

- ✓ **Salas da Ala Administrativa:** deverá ser projetada com, no mínimo, 2 (duas) salas;
- ✓ **Galeria/Mezanino:** deverá comportar espaço para 2 (dois) servidores técnicos de som do Órgão além do equipamento elétrico e eletrônico de sonorização do Plenário (mesa de som, computador, cabeamento etc.) e espaço para novas cadeiras para o público do Plenário;

- ✓ **Revisão, atualização e compatibilização de projetos e planilhas existentes**: os projetos e planilhas relativas à edificação do estacionamento, guarita e calçada externa da CVMV foram elaborados no ano de 2024 e necessitam ser revistos para fins de atualização (ajustes nos projetos, atualização dos valores das planilhas etc.).

b) **ITEM 2: REFORMA PREDIAL:** reforma completa do **EDIFÍCIO-SEDE** da CVMV. Descrição básica:

- ✓ **Área total construída do edifício-sede (área a ser reformada): 2.207,08 m².**

c) **ITEM 3: GALERIA HISTÓRICA INSTITUCIONAL**: elaboração de estudos e artefatos técnicos para implantação da Galeria Histórica Institucional da Câmara Municipal de Vilhena:

- ✓ A **galeria** será implantada em área integrante do edifício-sede da Câmara Municipal, demandando adequações arquitetônicas, definição de infraestrutura elétrica, iluminação, ambientação e comunicação visual, verificando-se a necessidade de que os estudos e projetos destinados à reforma, ampliação e readequação do prédio contemplem também o desenvolvimento do projeto expográfico e de comunicação visual da referida galeria, garantindo compatibilidade técnica, funcional e estética entre os ambientes institucionais.

d) **ITEM 4: SUPORTE TÉCNICO e ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) e TERMO DE REFERÊNCIA.** Descrição básica:

- ✓ Suporte técnico à equipe de servidores da CVMV durante toda a fase interna do procedimento licitatório, bem como no momento da formalização e assinatura do instrumento contratual, compreendendo a **elaboração e assinatura do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)**, com o fornecimento de esclarecimentos técnicos sempre que necessário.

3.1.2. Seguem no(s) quadro(s) abaixo as especificações do objeto, as estimativas dos valores desta contratação e os quantitativos de itens:

ITEM 1: elaboração de estudos e artefatos técnicos para **AMPLIAÇÃO PREDIAL** (construção da ELEG, novas salas da Ala Administrativa e da Galeria/Mezanino) e **REVISÃO, ATUALIZAÇÃO** e **COMPATIBILIZAÇÃO** de **PROJETOS** e **PLANILHAS EXISTENTES** (vinculadas ao Processo Administrativo nº 197/2024/CVMV, contendo projetos e planilhas relativas à edificação do estacionamento, guarita e calçada externa da CVMV). Metragem total da ampliação predial: **314m²**.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd. Horas técnicas	Valor unitário SINAPI	Valor total

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 7/42

1	1.1 Projeto Arquitetônico; 1.2 Projeto Básico; 1.3 Projeto Executivo; 1.4 Projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, pluvial, paisagístico, de combate a incêndio, SPDA, de acessibilidade para PCD's, de sistema de ar condicionado e de video monitoramento); 1.5 Matriz de Riscos; 1.6 Caderno de Especificações Técnicas; 1.7 Memorial descritivo; 1.8 Planilhas Orçamentárias; 1.9 Composições de preços e serviços conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e composição unitária do custo do serviço no caso de ausência do item na tabela SINAPI; 1.10 Memória de cálculo; 1.11 Planilha de curva ABC de insumos e serviços; 1.12 Planilha BDI; 1.13 Desenvolvimento de Cronogramas Físico-Financeiros; 1.14 Desenhos em imagens 3D; 1.15 Projetos e peças técnicas em meio físico e digital nas extensões PDF e DWG e demais extensões de arquivo; 1.16 Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/UF), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/UF) e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da respectiva Região (CRT/UF), conforme o caso; 1.17 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso; 1.18 Certidão de aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias competentes (como o Corpo de Bombeiros	**Hora Técnica de Engenheiro Civil Sênior e/ ou Arquiteto sem desoneração**	**188 hs**	**R$ 178,08**	**R$ 33.479,04**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 8/42

	Militar de Rondônia, entre outros), quando tal aprovação depender exclusivamente da adequação técnica do projeto. 1.19 Adoção de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) na prestação do serviço, quando tecnicamente aplicável, conforme a complexidade do objeto e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência; 1.20 Confecção das peças técnicas por profissional sênior com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência.				

ITEM 2: elaboração de estudos e artefatos técnicos para **REFORMA PREDIAL** (reforma completa do edifício-sede da CVMV). Metragem do prédio a ser reformado (área construída): **2.207,08m².**

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd. Horas técnicas	Valor unitário SINAPI	Valor total
2	2.1 Projeto Arquitetônico; 2.2 Projeto Básico; 2.3 Projeto Executivo; 2.4 Projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, pluvial, paisagístico, de combate a incêndio, SPDA, de acessibilidade para PCD's, de sistema de ar condicionado e de video monitoramento); 2.5 Matriz de Riscos; 2.6. Caderno de Especificações Técnicas; 2.7.Memorial descritivo; 2.8 Planilhas Orçamentárias; 2.9 Composições de preços e serviços conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e composição unitária do custo do serviço no caso de ausência do item na tabela SINAPI; 2.10 Memória de cálculo; 2.11 Planilha de curva ABC de insumos e serviços;	**Hora Técnica de Engenheiro Civil Sênior e/ ou Arquiteto sem desoneração**	**216 hs**	**R$ 178,08**	**R$ 38.465,28**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 9/42

	2.12 Planilha BDI; 2.13 Desenvolvimento de Cronogramas Físico-Financeiros; 2.14 Desenhos em imagens 3D; 2.15 Projetos e peças técnicas em meio físico e digital nas extensões PDF e DWG e demais extensões de arquivo; 2.16 Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/UF), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/UF) e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da respectiva Região (CRT/UF), conforme o caso; 2.17 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso; 2.19 Certidão de aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias competentes (como o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, entre outros), quando tal aprovação depender exclusivamente da adequação técnica do projeto. 2.20 Confecção das peças técnicas por profissional sênior com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência.				

ITEM 3: elaboração de estudos e artefatos técnicos para implantação da **GALERIA HISTÓRICA INSTITUCIONAL** da Câmara Municipal de Vilhena.					
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Qtd. Horas técnicas**	**Valor unitário SINAPI**	**Valor total**
3	3.1 Projeto expográfico; 3.2 Projeto de comunicação visual institucional e ambientação temática; 3.3 Definição de layout expositivo, organização dos elementos históricos e fluxos de visitação; 3.4 Definição preliminar de painéis informativos, galerias fotográficas, totens, sinalização e demais elementos expositivos; 3.5 Modelagem tridimensional (3D) das soluções propostas; 3.6 Peças técnicas em meio físico e digital na extensão PDF.	**Hora Técnica de Engenheiro Civil Sênior e/ ou Arquiteto sem desoneração**	**80 hs**	**R$ 178,08**	**R$14.246,40**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 10/42

ITEM 4: SUPORTE TÉCNICO à equipe de servidores da CVMV para o planejamento da licitação pública e elaboração de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** e **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, incluindo fornecimento de esclarecimentos técnicos quando necessário.					
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Qtd. Horas técnicas**	**Valor unitário SINAPI**	**Valor total**
4	4.1 Suporte técnico à equipe de servidores da CVMV para o planejamento da licitação pública e elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), incluindo fornecimento de esclarecimentos técnicos quando necessário.	**Hora Técnica de Engenheiro Civil Sênior sem desoneração**	**16 hs**	**R$ 178,08**	**R$ 2.849,28**

VALORES TOTAIS		
Descrição	**Total horas técnicas**	**Valor total**
Item 1	**188 hs**	**R$ 33.479,04**
Item 2	**216 hs**	**R$ 38.465,28**
Item 3	**80 hs**	**R$ 14.246,40**
Item 4	**16 hs**	**R$ 2.849,28**
TOTAL GERAL	**500 hs**	**R$ 89.040,00**

3.1.3. O quantitativo de 500 (quinhentas) horas técnicas apresentado neste Termo de Referência constitui estimativa de esforço global para execução do objeto e não deve ser interpretado como prazo de execução por profissional individualmente considerado.

3.1.3.1. Tendo em vista que a contratação envolve equipe multidisciplinar composta por profissionais de diferentes especialidades, cujas atividades poderão ser desenvolvidas simultaneamente e de forma coordenada, o prazo máximo para conclusão e entrega de todos os produtos contratados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.3.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá considerar a mobilização de equipe compatível com a complexidade do objeto e suficiente para assegurar o cumprimento do prazo contratual estabelecido pela Administração.

3.1.4. Os valores referenciais acima descritos foram apurados conforme ***Certidão de valor de***

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 11/42

referência (Ord. 1686798), emitida nos autos e respectivos anexos, nos termos do art. 23, caput e § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e da Portaria n. 099/2024/CVMV, que determina a aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 e do Decreto Federal n. 7.983/2013 , e incluem os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

3.1.5. Os valores acima fixados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT) e o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) do contratado.

3.2. Natureza do objeto

3.2.1. Com base nos elementos técnicos e informativos constantes no ETP, o objeto acima especificado tem natureza de ***serviço especial de engenharia***, eis que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, “b”, Lei n. 14.133/2021.

3.2.2. O objeto também acumula a natureza de ***serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual***, pois envolve trabalho relativo à produção de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos.

3.3. Justificativa a respeito do parcelamento ou não do objeto

3.3.1. O ***não parcelamento*** do objeto desta contratação se justifica pelas razões já expostas no item 12 do ETP, senão vejamos:

> ***12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO***
>
> *Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando as características da contratação, a natureza dos serviços pretendidos e a necessidade de obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.*
>
> *A presente contratação possui por objeto a elaboração integrada de estudos, levantamentos, projetos e demais documentos técnicos destinados à reforma, ampliação e readequação do edifício-sede da Câmara Municipal de Vilhena, bem como à implantação da Galeria Histórica Institucional.*
>
> *Embora seja possível identificar diferentes disciplinas técnicas envolvidas na execução do objeto, tais como engenharia, arquitetura, expografia e comunicação visual, verifica-se que todas elas possuem elevado grau de interdependência e complementaridade, exigindo desenvolvimento coordenado e compatibilizado das soluções propostas.*
>
> *No caso específico da Galeria Histórica Institucional, sua implantação está diretamente relacionada às intervenções arquitetônicas e estruturais previstas para o edifício-sede, especialmente quanto à definição dos espaços físicos, circulação de pessoas, acessibilidade, iluminação, infraestrutura elétrica, ambientação e integração visual com os demais ambientes institucionais.*
>
> *A eventual divisão do objeto em contratações distintas poderia resultar em incompatibilidades*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 12/42

entre projetos, divergências técnicas, retrabalhos, conflitos de responsabilidade e dificuldades de coordenação, comprometendo a eficiência do planejamento e aumentando os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a elaboração integrada dos projetos possibilita maior uniformidade técnica, melhor compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas, racionalização dos trabalhos e redução dos riscos de alterações posteriores durante a futura execução das intervenções.
A centralização da responsabilidade técnica em uma única contratada também favorece a definição clara das obrigações assumidas, reduzindo a possibilidade de controvérsias quanto à autoria de soluções técnicas, compatibilização de projetos e correção de eventuais inconsistências identificadas pela Administração.

Sob o aspecto econômico, não foram identificados elementos que demonstrem vantagem significativa na realização de contratações separadas. Ao contrário, a fragmentação do objeto tende a aumentar os custos indiretos de gestão, fiscalização e compatibilização dos produtos entregues.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo mais vantajosa para a Administração a realização de contratação única e integrada, abrangendo todos os serviços técnicos necessários ao desenvolvimento das soluções pretendidas.

Portanto, em razão da natureza integrada do objeto, da necessidade de compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas envolvidas e da busca pela solução mais eficiente e econômica para a Administração, justifica-se o não parcelamento da contratação.

3.4. Justificativa quanto à adjudicação por itens ou grupo de itens

3.4.1. A adjudicação do objeto desta contratação será por ***grupo de itens*** conforme razões já expostas no item 12 ETP e replicadas no item 3.3 deste TR.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

4.1.1. O ***Estudo Técnico Preliminar (ETP)*** (Ord. 1685149) descreve a necessidade desta contratação, a qual já foi replicada no item 2 deste TR.

4.2. Plano de Contratações Anual (PCA)

4.2.1. Quanto à previsão desta contratação no ***Plano de Contratações Anual (PCA)*** de 2026[13], remetemos ao contido no item 4 do ETP:

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Embora a contratação de profissionais especializados nas áreas de engenharia civil e arquitetura, destinada especificamente ao atendimento das demandas descritas neste Estudo

[13] Aprovado pela Portaria n. 150, de 17/06/2025, publicada no DOV n. 4259 de 03/07/2025, alterado por redimensionamento publicado no DOV n. 4370, de 10/12/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 13/42

Técnico Preliminar, não tenha sido prevista de forma individualizada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 — aprovado pela Portaria nº 150, de 17/06/2025, publicada no DOV nº 4.259, de 03/07/2025, e posteriormente alterado por redimensionamento publicado no DOV nº 4.370, de 10 de dezembro de 2025 —, verifica-se que o referido instrumento contemplou ações diretamente relacionadas à reforma e às adequações prediais da Câmara Municipal de Vilhena.

Nesse sentido, destacam-se os itens 41 e 56 do PCA, que preveem intervenções voltadas à infraestrutura física do edifício-sede, evidenciando que a necessidade ora tratada encontra-se materialmente inserida no planejamento institucional do Órgão.

Assim, a presente demanda configura-se como desdobramento técnico das ações já previstas no PCA, sendo compatível com as diretrizes de planejamento estabelecidas, especialmente no que se refere à melhoria e ampliação da estrutura predial da Câmara Municipal.

Dessa forma, eventual ajuste ou detalhamento do PCA quanto à forma de atendimento da demanda não implica inovação substancial no planejamento, mas sim o seu adequado refinamento, em conformidade com as necessidades identificadas no presente estudo.

Caso necessário, a Administração promoverá a atualização formal do Plano de Contratações Anual, observando os procedimentos internos vigentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução escolhida

5.1.1. O ETP descreve a solução escolhida, ao qual nos reportamos, conforme itens 5, 6.9 e 7 abaixo transcritos:

5. SOLUÇÃO PRELIMINAR IDENTIFICADA

*Diante do cenário apresentado, a **solução preliminar** identificada consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia, arquitetura, expografia e comunicação visual, contemplando o desenvolvimento de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, projetos complementares e demais elementos técnicos necessários à adequada definição das intervenções pretendidas pela Administração.*

A solução compreende a elaboração dos projetos destinados à reforma, ampliação e readequação do edifício-sede da Câmara Municipal de Vilhena, incluindo a correção de patologias construtivas, adequações funcionais dos ambientes, substituição ou reestruturação da cobertura, construção de mezanino para acomodação da equipe de sonorização, ampliação de espaços administrativos e implantação de ambiente adequado para funcionamento da Escola do Legislativo.

A solução contempla ainda a elaboração de projeto expográfico e de comunicação visual destinado à futura implantação da Galeria Histórica Institucional, abrangendo a definição do conceito visual, identidade institucional, layout expositivo, ambientação temática, organização dos elementos históricos, definição de painéis, galerias fotográficas, totens informativos, recursos de acessibilidade e integração entre meios físicos e digitais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 14/42

Inclui-se também a elaboração de todos os elementos técnicos necessários à adequada caracterização das futuras contratações, tais como memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, modelagens tridimensionais, representações gráficas e demais documentos exigidos para o planejamento das soluções propostas.

A solução contempla, ainda, a revisão, atualização e compatibilização dos projetos existentes vinculados ao Processo Administrativo nº 197/2024, relativos à infraestrutura externa do edifício-sede, compreendendo estacionamento, guarita de acesso e calçamento externo, assegurando sua integração com os projetos de reforma e ampliação ora pretendidos.

Tal abordagem permitirá à Administração:

- ✓ *definir com precisão os objetos das futuras contratações;*
- ✓ *obter estimativas de custo consistentes e compatíveis com as soluções projetadas;*
- ✓ *assegurar compatibilidade técnica entre as intervenções arquitetônicas, estruturais, funcionais e expográficas;*
- ✓ *reduzir riscos de inconsistências, retrabalhos e aditivos contratuais;*
- ✓ *promover maior eficiência no planejamento das futuras contratações;*
- ✓ *garantir melhor aproveitamento dos espaços físicos e valorização da memória institucional da Câmara Municipal;*
- ✓ *assegurar maior qualidade técnica na futura execução das intervenções e da implantação da Galeria Histórica Institucional.*

Ressalta-se que ***a solução ora proposta não abrange a execução das obras,*** *nem a implantação física da Galeria Histórica Institucional, limitando-se à etapa de planejamento técnico e elaboração dos projetos necessários à definição das soluções pretendidas.*

A solução contempla, ainda, o suporte técnico necessário à estruturação das futuras contratações decorrentes dos projetos elaborados, incluindo apoio à equipe responsável pela fase interna dos procedimentos licitatórios, garantindo adequada transição entre o planejamento técnico e a futura contratação da execução.

Ressalta-se que, nesta etapa, a solução é apresentada em caráter preliminar, cabendo ao prosseguimento do Estudo Técnico Preliminar a análise das alternativas disponíveis no mercado e a definição do modelo de contratação mais adequado para a prestação dos serviços técnicos identificados.

[...]

6.9. Síntese das soluções analisadas

A análise das alternativas disponíveis demonstra que a necessidade da Câmara Municipal de Vilhena possui caráter multidisciplinar, envolvendo simultaneamente:

- ✓ *elaboração de projetos técnicos para reforma, ampliação e readequação do edifício-sede;*
- ✓ *revisão e compatibilização de projetos existentes;*
- ✓ *desenvolvimento de projeto expográfico e de comunicação visual para implantação da Galeria Histórica Institucional;*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 15/42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 16/42

- ✓ *integração entre infraestrutura predial, ambientação institucional, acessibilidade e comunicação visual.*

Diante dessas características, verificou-se que as alternativas baseadas em execução direta, cessão de profissionais ou contratação individualizada não apresentam capacidade de atender adequadamente às necessidades identificadas.

Por sua vez, a contratação integrada de empresa especializada com equipe multidisciplinar apresenta maior aderência ao objeto, assegurando unidade técnica, compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas e maior eficiência no planejamento das futuras contratações.

Dessa forma, conclui-se preliminarmente que a contratação de empresa especializada para elaboração integrada dos projetos de engenharia, arquitetura, expografia e comunicação visual constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração integrada de projetos técnicos de engenharia, arquitetura, expografia e comunicação visual, abrangendo anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, projetos complementares e demais elementos técnicos necessários à adequada definição das intervenções pretendidas pela Câmara Municipal de Vilhena.

Tal solução mostra-se a mais adequada diante da natureza e da complexidade das demandas identificadas, que envolvem simultaneamente a reforma geral do edifício-sede, a correção de patologias construtivas, a readequação de espaços internos, a ampliação da estrutura física existente, a implantação de novos ambientes administrativos, a revisão de projetos de infraestrutura externa e a futura implantação da Galeria Histórica Institucional.

A inexistência de projetos técnicos atualizados, compatibilizados e suficientes para caracterização das soluções pretendidas inviabiliza a contratação direta da execução das intervenções, tornando indispensável a prévia elaboração dos estudos e projetos necessários à adequada definição do objeto, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à Galeria Histórica Institucional, embora a Administração já tenha promovido o levantamento e a organização preliminar do acervo histórico e documental, inexistem estudos técnicos relacionados à concepção expográfica, identidade visual, ambientação temática, organização dos elementos expositivos, acessibilidade, infraestrutura de suporte e integração entre recursos físicos e digitais, circunstância que torna necessária a elaboração de projeto especializado para subsidiar sua futura implantação.

A análise das soluções disponíveis demonstrou a inviabilidade da execução direta pela Administração, em razão da inexistência de profissionais especializados em seu quadro funcional, bem como a inadequação da cessão de profissionais por outros órgãos públicos, diante da indisponibilidade de recursos técnicos e da necessidade de acompanhamento contínuo e integrado dos trabalhos.

Verificou-se, ainda, que a contratação individualizada de profissionais ou a realização de contratações separadas por especialidade poderia resultar em dificuldades de coordenação, incompatibilidades técnicas entre projetos, fragmentação de responsabilidades e aumento dos custos de gerenciamento contratual, especialmente porque a Galeria Histórica Institucional será implantada em ambiente integrado ao edifício-sede da Câmara Municipal.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada com equipe multidisciplinar permite o desenvolvimento coordenado de todas as disciplinas envolvidas, assegurando a compatibilização entre os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de acessibilidade, expográficos e de comunicação visual, promovendo maior eficiência na definição das soluções e reduzindo riscos de retrabalho durante a futura execução.

A solução adotada possibilita, ainda, a revisão e compatibilização dos projetos existentes vinculados ao Processo Administrativo nº 197/2024, relativos ao estacionamento, guarita de acesso e calçamento externo, assegurando sua integração com as intervenções previstas para o edifício-sede.

Além disso, a elaboração integrada dos projetos permitirá a obtenção de estimativas de custos mais precisas, a definição adequada dos quantitativos necessários, a estruturação de memoriais descritivos e especificações técnicas consistentes, bem como a produção de elementos técnicos suficientes para subsidiar futuras contratações com maior segurança jurídica e administrativa.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para elaboração integrada dos projetos de engenharia, arquitetura, expografia e comunicação visual apresenta-se como a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade, segurança técnica, compatibilização das soluções projetadas e adequada instrução dos futuros processos licitatórios destinados à execução das intervenções e à implantação da Galeria Histórica Institucional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Demandas e soluções técnicas cabíveis

6.1.1. Visando melhor adequar e robustecer os requisitos da contratação previstos no item 8 do ETP, consigna-se, neste TR, os requisitos adiante expostos. De início, a Contratada deverá identificar correta e precisamente todas as demandas construtivas e prediais da Contratante e apresentar, com o rigor necessário, as respectivas soluções técnicas capazes de sanar tais demandas, respeitando e contemplando, dentre outras circunstâncias julgadas tecnicamente pertinentes por seus profissionais, e à luz da conveniência e oportunidade da Administração, o seguinte:

a) adoção de inovações tecnológicas disponíveis no mercado para o saneamento eficiente e eficaz das deficiências e defeitos prediais, buscando, na medida do possível, a preservação do funcionamento regular do Órgão em suas próprias instalações físicas, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades legislativas e administrativas da CVMV, bem como a adoção de medidas sustentáveis que protejam o meio ambiente;

b) atenção ao disposto na Lei Municipal n. 5.154/2019, que exige a instalação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar em futuras ampliações e edificações de prédios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 17/42

públicos do Município de Vilhena[14];

c) preservação dos padrões e aspectos estéticos, funcionais e estruturais das dependências do prédio principal;

d) previsão de elementos de paisagismo visando à boa estética predial, devendo-se, na medida do possível, preservar as plantas ornamentais existentes nas dependências do Órgão e compatibilizá-las com a edificação, podendo ser removidas apenas diante de necessidade tecnicamente evidenciada por meio de estudo próprio;

e) garantia de durabilidade de longo prazo da edificação com a reforma, adequações e ampliações prediais;

f) respeito às dimensões e condições estabelecidas na legislação urbanística pertinente e normas federais de engenharia civil e arquitetura aplicáveis, devendo buscar perante o órgão municipal competente, conforme o caso, as orientações necessárias quanto ao padrão urbanístico da obra e demais elementos indispensáveis da edificação (áreas drenantes, piso podotátil, acessibilidade, espaçamentos, recuos etc.);

g) quantificação e especificação de todos os itens e materiais necessários para a execução da reforma, adequações e ampliações prediais e funcionamento de todas as instalações anexas, indicando tipos e qualidades dos materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuar cálculo estimado dos custos;

h) em sendo o caso, definição e alocação eficiente dos riscos do contrato relativo aos serviços de engenharia da obra posterior, estabelecendo a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual;

i) prestação de orientações e diagnósticos técnicos gerais sobre todo e qualquer ponto, dúvida ou questionamento formulado pela Administração ou terceiros interessados;

j) utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) na precificação dos materiais e serviços, devendo, em caso de ausência de item na tabela SINAPI, proceder a uma composição unitária do custo do serviço, tendo como base o preço médio de mercado;

k) manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CVMV;

l) realização da análise das demandas e definição das soluções técnicas por profissional engenheiro civil e/ou arquiteto sênior com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência;

m) disponibilização de equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade da contratação, composta por profissionais habilitados nas áreas necessárias à execução do objeto, devendo assegurar a integração entre os projetos mencionados neste TR, garantindo

[14] **Art. 1º.** Fica assegurada a instalação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar em futuras ampliações e edificações de prédios públicos do Município. **Parágrafo único.** As placas fotovoltaicas deverão abastecer, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da energia consumida.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 18/42

compatibilização técnica entre todas as soluções desenvolvidas;

n) concepção visual e identidade expográfica da Galeria Histórica Institucional, com:

- ✓ definição do layout expositivo e da organização espacial dos elementos históricos;
- ✓ ambientação visual compatível com a temática histórica e institucional do Poder Legislativo Municipal;
- ✓ organização temática e visual do conteúdo histórico, documental e fotográfico já identificado;
- ✓ definição preliminar de painéis expositivos, galerias fotográficas, elementos gráficos e totens informativos;
- ✓ especificações técnicas preliminares dos elementos expositivos e recursos visuais;
- ✓ diretrizes de acessibilidade e consulta pública das informações históricas;
- ✓ possibilidade de integração entre recursos físicos e digitais destinados à consulta pública de informações históricas institucionais, incluindo pesquisa de conteúdos históricos, registros parlamentares, fotografias e demais informações relacionadas à trajetória do Poder Legislativo Municipal;
- ✓ elaboração de memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários à futura contratação da execução da solução;
- ✓ apresentação de projeto em modelagem 3D e imagens ilustrativas da solução proposta, possibilitando à Administração visualizar previamente a disposição dos elementos expositivos e a ambientação geral do espaço.

6.2. Projetos

6.2.1. A Contratada deverá produzir e/ou possuir, conforme o caso, os seguintes artefatos técnicos:

a) Projeto Arquitetônico;

b) Projeto Básico;

c) Projeto Executivo;

d) Projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, pluvial, paisagístico, de combate a incêndio, SPDA, de acessibilidade para PCD's, de sistema de ar condicionado e de videomonitoramento);

e) Matriz de Riscos;

f) Caderno de Especificações Técnicas;

g) Memorial descritivo;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 19/42

h) Planilhas Orçamentárias;

i) Composições de preços e serviços conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e composição unitária do custo do serviço no caso de ausência do item na tabela SINAPI;

j) Memória de cálculo;

k) Planilha da curva ABC de insumos e serviços;

l) Composição do BDI;

m) Desenvolvimento de Cronogramas Físico-Financeiros;

n) Desenhos em imagens 3D;

o) Projetos e peças técnicas em meio físico e digital nas extensões PDF(pesquisável) e DWG e demais extensões de arquivo;

p) Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/UF), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/UF) e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da respectiva Região (CRT/UF), conforme o caso;

q) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso;

r) Certidão de aprovação dos projetos nos órgãos oficiais e concessionárias competentes (Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia etc);

s) Adoção de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) na prestação do serviço, quando tecnicamente aplicável, conforme a complexidade do objeto e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;

t) Confecção das peças técnicas de engenharia e/ou arquitetura por profissional sênior com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência.

6.2.2. Sobre as exigências da adoção da modelagem *Building Information Modelling* (BIM) e de profissional sênior, justifica-se o seguinte

a) **BIM:** A utilização da metodologia BIM tem por finalidade promover a compatibilização entre os projetos arquitetônico e complementares, possibilitando a identificação prévia de interferências, a redução de inconsistências técnicas e a melhoria da qualidade das soluções apresentadas. A exigência da metodologia BIM decorre da necessidade de integração entre as diversas disciplinas envolvidas (estrutural, hidrossanitária, elétrica, acessibilidade, climatização, entre outras), bem como da busca por maior precisão na quantificação de insumos e estimativa de custos, estando alinhada às diretrizes do Decreto nº 10.306/2020.

b) **PROFISSIONAL SÊNIOR:** A exigência de que os serviços sejam coordenados e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 20/42

executados por um profissional de categoria Sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de inscrição ativa e experiência comprovada no conselho profissional, justifica-se pela alta complexidade técnica e sensibilidade jurídica do objeto, **especialmente a reforma predial**, o qual demanda o mapeamento de graves patologias estruturais e infiltrações históricas no edifício-sede da Câmara Municipal, além do suporte técnico especializado na modelagem de peças de planejamento licitatório e na revisão, atualização e compatibilização em ambiente BIM de planilhas e projetos preexistentes. Ademais, torna-se indispensável que o profissional possua sólida maturidade de mercado, garantindo a emissão de pareceres de alta responsabilidade fiscal, precisão matemática nas planilhas orçamentárias com base SINAPI e a completa blindagem técnica do futuro certame de execução das obras contra erros de dimensionamento, aditivos onerosos ou novas paralisações contratuais.

6.2.3. Para os fins específicos de implantação da Galeria Histórica Institucional, a Contratada também deverá produzir os seguintes artefatos técnicos:

a) Projeto expográfico;

b) Projeto de comunicação visual institucional e ambientação temática;

c) Definição de layout expositivo, organização dos elementos históricos e fluxos de visitação;

d) Definição preliminar de painéis informativos, galerias fotográficas, totens, sinalização e demais elementos expositivos;

e) Modelagem tridimensional (3D) das soluções propostas;

f) Peças técnicas em meio físico e digital na extensão PDF (pesquisável).

6.2.4. Na execução dos serviços, a Contratada deverá respeitar as seguintes normas e diretrizes técnicas, conforme o caso:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b) Normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (CREA/RO)

c) Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo nacional (CAU/BR) e de Rondônia (CAU/RO)

d) Normas Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região (CRT-01);

e) Normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050);

f) Normas de segurança contra incêndio e pânico (Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 21/42

g) Normas urbanísticas do Município de Vilhena/RO (Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas etc.);

h) Normas da Lei Municipal n. 5.154/2019 (exige a instalação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar em prédios públicos);

i) Boas práticas relacionadas à expografia, comunicação visual institucional, sinalização e ambientação expositiva;

j) Demais normas técnicas pertinentes à natureza do objeto.

6.2.5. Todos os elementos que compõem os Projetos Arquitetônico, Básico, Executivo e complementares deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

6.2.6. Os projetos deverão formar um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme o caso, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

6.2.7. Para a correta aplicação às especificações dos projetos, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços deverá seguir as seguintes regras:

a) quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço;

b) quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e o modelo dos bens ou serviços;

c) quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

d) a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 22/42

6.2.8. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

a) denominação e local da obra;
b) nome da entidade executora;
c) tipo de projeto;
d) data;
e) nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

6.2.9. Os projetos deverão ser atualizados se, durante a fase de execução contratual, houver modificação da legislação ou de normas técnicas pertinentes, de forma que seja atendido o disposto nos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.10. Para a aprovação e licenciamento dos projetos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

6.2.11. Em caso de revisão dos projetos, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

6.2.12. A Administração Contratante reserva-se o direito de exigir da Contratada modificações, revisões, complementações ou adequações nos estudos e projetos em desenvolvimento, sempre que houver necessidade de alinhamento com o interesse público, normas técnicas vigentes ou orientações dos órgãos de controle, sem que isso enseje qualquer direito a acréscimo de valor, indenização ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.13. O direito de requerer alterações sem ônus para o Órgão, previsto no item anterior, fica limitado ao máximo de ***5 (cinco) pedidos*** formais de alteração por item/lote do escopo, realizados pela fiscalização do contrato durante a fase de análise e antes do recebimento definitivo das respectivas peças técnicas.

6.2.14. Para fins desta cláusula, considera-se "um pedido formal de alteração" o documento (ofício, e-mail institucional ou notificação no sistema de tramitação) que contenha a listagem de todas as modificações pretendidas para aquela etapa do projeto, não sendo contabilizadas individualmente as correções de erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades técnicas causadas pela própria Contratada.

6.2.15. Ultrapassado o limite de 5 (cinco) pedidos de alteração motivados exclusivamente por conveniência ou nova diretriz de layout da Administração, eventuais novas modificações que gerem refugo de trabalho comprovado deverão ser objeto de repactuação por meio de termo aditivo.

6.3. Garantia técnica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 23/42

6.3.1. A Contratada responderá pela solidez, segurança do serviço e perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
6.3.2. A ocorrência de erros de dimensionamento, incompatibilidades ou omissões nos projetos elaborados pelos profissionais de engenharia contratados, que ensejem a necessidade de alterações contratuais durante a execução da obra correspondente, obrigará a Contratada a proceder à revisão e correção das peças técnicas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização técnica pela falha na execução contratual.

6.4. Logística reversa

6.4.1. Justifica-se o não cabimento da logística reversa nesta fase contratual tendo em vista que o objeto licitado limita-se estritamente à elaboração de serviços intelectuais, projetos e suporte técnico de engenharia e arquitetura, os quais não geram resíduos sólidos, componentes eletrônicos ou materiais físicos passíveis de descarte ou retorno ao ciclo produtivo nesta etapa. A aplicação dos conceitos de sustentabilidade e logística reversa será resguardada e materializada como obrigação técnica do profissional sênior contratado, o qual deverá obrigatoriamente prever e fazer constar nos projetos e cadernos de especificações técnicas futuros as diretrizes e os planos de gerenciamento de resíduos para a posterior fase de execução física das obras de reforma e ampliação da sede.

6.5. Sustentabilidade

6.5.1. Sobre o requisito da sustentabilidade, transcreve-se, abaixo, o contido no item 17 do ETP:

> ***17. IMPACTOS AMBIENTAIS***
>
> *A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, voltados à elaboração de estudos e projetos para futura reforma, ampliação e adequação do edifício-sede da Câmara Municipal de Vilhena, não envolvendo, nesta etapa, a execução direta de obras ou intervenções físicas de significativo impacto ambiental.*
>
> *Ainda assim, os projetos a serem elaborados deverão observar, sempre que tecnicamente viável, diretrizes voltadas à sustentabilidade, eficiência operacional e redução de impactos ambientais futuros, considerando as características da futura execução da obra.*
>
> *Nesse contexto, deverão ser priorizadas soluções técnicas que promovam:*
>
> - ✓ *uso racional de materiais e recursos construtivos;*
> - ✓ *eficiência energética das instalações prediais;*
> - ✓ *melhoria das condições de ventilação, iluminação e conforto ambiental;*
> - ✓ *utilização de materiais e soluções compatíveis com práticas sustentáveis, quando viável técnica e economicamente;*
> - ✓ *adequação dos sistemas de drenagem e escoamento pluvial;*
> - ✓ *observância das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis;*
> - ✓ *redução da geração de resíduos na futura execução da obra;*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 24/42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 25/42

- ✓ *melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade no entorno da edificação.*

Além disso, a elaboração de projetos técnicos completos e compatibilizados contribui para minimizar desperdícios, retrabalhos, alterações posteriores e falhas executivas durante a futura obra, reduzindo impactos ambientais indiretos decorrentes da má execução ou da ausência de planejamento adequado.

Ressalta-se que eventuais licenças, autorizações ambientais ou medidas mitigadoras específicas relacionadas à futura execução da obra serão avaliadas oportunamente na fase de desenvolvimento dos projetos e da futura contratação da execução, conforme exigências dos órgãos competentes e da legislação aplicável.

6.6. Subcontratação

6.6.1.Será admitida a subcontratação parcial de parcelas técnicas específicas e complementares do objeto, especialmente aquelas relacionadas a disciplinas especializadas de engenharia, arquitetura, urbanismo, design expográfico ou áreas correlatas, desde que necessária à adequada execução dos serviços.

6.6.2. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade perante a Câmara de Vereadores, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, compatibilização, qualidade técnica, cumprimento dos prazos e entrega dos produtos contratados.

6.6.3. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a mera intermediação ou transferência da execução principal contratada a terceiros.

6.6.4. A contratada deverá assegurar a compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas, respondendo por eventuais incompatibilidades, inconsistências ou falhas decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de vigência do contrato, regime e local de execução

7.1.1. O Contrato terá prazo total de vigência de ***120 (cento e vinte) dias***, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços fica estritamente condicionada à emissão, pela Contratante, e ao regular recebimento, pela Contratada, da ***Ordem de Serviço (OS)*** e ***Nota de Empenho (NE)***.

7.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço de forma imediata, logo após a data de emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, conforme definições que constam neste Termo de Referência:

7.1.3. Para cada item do objeto contratual, serão realizadas, ao menos 2 (duas) reuniões entre a Contratada e a Contratante para discutir assuntos inerentes a cada um dos projetos a serem elaborados, as quais serão previamente agendadas entre as partes, durante o prazo contratual.

7.1.4. Se a não entrega do objeto contratual decorrer por culpa da Contratada:

a) esta será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.1.5. As visitas técnicas indispensáveis para a realização dos estudos e projetos deverão ser realizadas na sede da Contratante, entre ***segunda-feira*** e ***sexta-feira***, das ***7h às 13h*** (dias e horários de regular expediente no Órgão), no seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América
CEP 76.980-706
VILHENA/RO

7.1.6. O regime de execução do objeto será de empreitada por ***preço global***.

7.2. Regras para recebimentos provisório e definitivo

7.2.1. O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento da entrega das peças técnicas do item contratual correspondente, e das exigências de caráter técnico definidas no TR e no Contrato;

b) **DEFINITIVAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até ***30 (trinta) dias*** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

a) Serviço prestado de acordo com as especificações técnicas pertinentes e cronograma;

b) Entrega no prazo, local e horários previstos no TR, Contrato e na Nota de Empenho e na Ordem de Serviço.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a Contratante emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a Contratada será notificada a corrigir, refazer ou substituir o serviço defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no ***prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis***, a contar da notificação a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 26/42

ser feita pela Contratante, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

7.2.4. Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no TR e Contrato.

7.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.7. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, ou parcela deste, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

7.3. Obrigações da Contratada

7.3.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.

b) Manter preposto aceito pela Contratante no local de execução do objeto contratual, para representá-la na execução do contrato, o qual deverá ser capaz para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, podendo a indicação ou a manutenção do preposto ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, e, nesse caso, devendo a Contratada substituí-lo para dar continuidade às atividades.

c) Indicar profissionais para atender os casos excepcionais e urgentes, inclusive nos fins de semana e feriados, disponibilizando para a Contratante, na forma de plantão, o número de contato de telefones fixos e/ou móveis disponíveis para atendimento durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e enquanto durar o prazo de vigência do Contrato;

d) Atender às determinações regulares emitidas pela equipe de fiscalização e gestão contratual da Contratante e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

e) Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo o objeto contratual de acordo com as recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Contratante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 27/42

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Comunicar imediatamente à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da execução contratual no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, para adoção de ações de contingência cabíveis.

i) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou dos fiscais ou gestor contratuais.

j) Comunicar à equipe de fiscalização da Contratante qualquer fato anormal ou acidente que vier a ocorrer no local de execução do objeto contratual.

k) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso a documentos relativos à execução do objeto contratual e obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do contrato.

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratual e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente à Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

p) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.

q) Manter atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 28/42

conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

r) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.

u) Arcar com o ônus decorrente da execução do objeto contratual, inclusive frete, se for o caso, bem como ônus decorrentes de infração praticada por seus empregados e de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

v) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferível à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos e não podendo onerar o objeto do contrato.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando for o caso.

x) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

y) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

aa) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.

bb) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 29/42

cc) Assegurar e cumprir a garantia técnica prevista no Termo de Referência e no Contrato.

dd) Ceder à Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.

ee) Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

ff) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

gg) Participar de uma reunião inicial com os representantes da Contratante para tratar de assuntos afetos ao objeto contratual, em data e horário a serem previamente definidos pela Administração da CVMV e comunicados à Contratada.

hh) Cumprir todos os requisitos da contratação previstos no Termo de Referência e no Contrato.

7.4. Obrigações da Contratante

7.4.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e o Contrato.

b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.

e) Solicitar à Contratada a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 30/42

g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.

h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pela Contratada, para adoção das providências cabíveis.

i) Emitir decisão, em até ***5 (cinco) dias úteis***, a contar do protocolo de requerimento da Contratada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

j) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.

k) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

l) Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução contrato.

m) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão Contratante.

n) Realizar com a Contratada, mediante prévia comunicação da data e horário e antes do início da execução contratual, uma reunião inicial para tratar de assuntos afetos ao objeto contratual.

o) Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão, fiscalização e controle da execução

8.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.1.2. O Vereador Presidente designará um servidor para atuar como Gestor e outro para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.1.3. A partir da emissão da Nota de Empenho, o Fiscal de Contrato ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 31/42

8.1.4. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando à imediata correção das irregularidades apontadas.

8.1.5. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva, da Contratada no que concerne à execução do objeto contratual.

8.1.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.1.7. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

8.2. Alteração unilateral, acréscimos e supressões

8.2.1. A Contratante poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, ou extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

8.2.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Alteração subjetiva

8.3.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

8.4. Sanções administrativas

8.4.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo prescritas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com o regulamento disposto na Portaria n. 122/2026/CVMV, podendo ser:

a) ***Advertência*** (art. 156, I e § 2º, L. 14.133/21; art. 4º, I; art. 5º caput e § 1º, Port. 122/26/CVMV).

b) ***Multa moratória*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, II; art. 5º caput e § 2º; art. 6º, Port. 122/26/CVMV).

c) ***Multa contratual*** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, III; art. 5º caput e § 3º; art. 9º, Port. 122/26/CVMV).

d) ***Impedimento de licitar e contratar*** (art. 156, III e § 4º, L. 14.133/21; art. 4º, IV; art. 5º caput e § 4º, Port. 122/26/CVMV).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 32/42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 33/42

e) ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*** (art. 156, IV e § 5º, L. 14.133/21; art. 4º, V; art. 5º caput e § 5º, Port. 122/26/CVMV).

8.5. Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil

8.5.1. O instrumento de contrato será oportunamente elaborado pelo órgão de assessoramento jurídico e integrará o ato convocatório desta contratação.

8.6. Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias

8.6.1. A prevenção e a resolução de controvérsias atenderão, primeiramente, as providências de gestão e fiscalização contratual definidas neste TR. Caso não haja solução pelas vias ordinárias de fiscalização contratual, o Gestor de Contrato poderá, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, notificar extrajudicialmente a Contratada visando à solução da controvérsia, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, e podendo ser buscadas providências judiciais.

8.7. Matriz de riscos

8.7.2. Na presente contratação, fica dispensada a elaboração da matriz de riscos, porque o objeto do certame limita-se à prestação de serviços intelectuais de engenharia e arquitetura, englobando suporte técnico e elaboração de projetos. Trata-se de uma contratação com escopo perfeitamente delimitado neste Termo de Referência, o que afasta os riscos ordinários e extraordinários típicos de contratos de grande densidade operacional ou de execução física de obras.

8.8. Reequilíbrio econômico e financeiro

8.8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

8.9. Incidências fiscais, encargos e seguros

8.9.1. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os tributos que forem devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

8.9.2. No ato de pagamento, a Contratante efetuará a retenção tributária na fonte, conforme previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

8.9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº

60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

8.9.4. A Contratada, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO e REAJUSTE

9.1. Formas, condições e prazos de pagamento

9.1.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail ***presidencia@vilhena.ro.leg.br*** ou entregue fisicamente na sede da Contratante, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358,de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

9.1.3. As certidões serão do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 34/42

Termo de Referência, na Proposta da Contratada e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.1.5. O pagamento será efetuado à Contratada em até ***10 (dez) dias úteis***, após o ***recebimento das peças técnicas definitivas***, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

9.2. Critério de reajuste

9.2.1. Após o interregno de ***1 (um) ano***, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ***Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)***, ou outro índice setorial específico para Projetos/Consultoria de Engenharia editado pela FGV que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento

10.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de ***menor preço***. Neste ponto, cumpre ressaltar que, embora o ETP tenha indicado como critério de julgamento *técnica* e *preço* (v. item 8.10 do ETP), o que, a princípio, conduziria o caso à realização de uma licitação na modalidade concorrência, em razão de o orçamento estimado da contratação enquadrar-se na hipótese de contratação direta (v. item 3 deste TR), opta-se por realizar a dispensa do certame em razão do valor (art. 75, I, L. 14.133/21), cumprindo-se, em todo o caso, o rito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 35/42

definido pelo regulamento interno da CVMV (Port. 72/25/CVMV).

10.2. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

10.2.1. Considerando o valor estimado apurado conforme item 3 deste TR, a presente contratação ***não será*** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, este deverá estar acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa ou outro documento equivalente;

c) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

f) certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.4. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional

10.4.1. A título de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional, o licitante deverá apresentar / comprovar:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 36/42

a) Qualificação Técnico-Profissional (Capacidade dos Profissionais - Art. 67, I): o licitante deverá apresentar, para fins de composição da equipe técnica principal, profissionais que farão parte do corpo técnico permanente da empresa (sócios, empregados ou prestadores de serviço com contrato vigente), mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

a.1) Responsável Técnico Principal / Coordenador Geral (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Sênior):

a.1.1) apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente (**CREA/UF** ou **CAU/UF**) demonstrando que o profissional possui, no mínimo, **10 (dez) anos de inscrição ativa**, caracterizando sua senioridade e experiência consolidada no mercado de engenharia e arquitetura;

a.1.2) comprovação de o profissional ser detentor de **atestado de responsabilidade técnica** por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto, devidamente acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** e **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme o caso, emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que ratifique o registro do referido atestado. Deve ser comprovada a autoria ou responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração de **Projetos Arquitetônico, Básico, Executivo** e **complementares** de edificação pública ou comercial.

a.1.3) comprovação em acervo de que a coordenação geral de projetos de edificações sob sua responsabilidade foi desenvolvida utilizando a metodologia **BIM (Modelagem da Informação da Construção).**

b) Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa - Art. 67, II, III, IV e V)

b.1) Registro da Empresa: Certidão de registro ou inscrição da **empresa licitante** junto ao conselho profissional competente (**CREA/UF** ou **CAU/UF**), comprovando sua habilitação jurídica e técnica para prestar serviços de engenharia e arquitetura.

b.2) Atestados de Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica): Apresentação de ***1 (um)*** ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou e entregou satisfatoriamente:

b.2.1) estudos e projetos técnicos (arquitetônico, básico, executivo e complementares) para **reforma e ampliação** de prédios administrativos, institucionais ou comerciais.

b.2.2) prestação de serviços de **consultoria ou assessoria técnica** especializada para a Administração Pública, incluindo o suporte na elaboração de **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** ou **Termos de Referência (TR)**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 37/42

b.3) Indicação da Equipe e Infraestrutura (Art. 67, III): Apresentação de declaração formal indicando a equipe técnica disponível, a qual deverá obrigatoriamente contar com o **Profissional Sênior** para a supervisão e assinatura de todos os artefatos técnicos da CVMV, acompanhada da comprovação de disponibilidade de licenças de softwares compatíveis com a tecnologia **BIM**.

b.4) Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Art. 67, VI): Apresentação de declaração assinada pelo responsável técnico/legal da licitante, atestando que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para execução do objeto contratual, em especial os relatórios e laudos técnicos constantes no processo de contratação e as condições locais da sede da CVMV em Vilhena/RO.

c) Os profissionais indicados somente poderão participar como responsáveis técnicos por uma empresa, sendo inabilitadas licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

e) Para fins da elaboração de estudos e artefatos técnicos para implantação da Galeria Histórica Institucional da Câmara Municipal de Vilhena, o profissional deverá comprovar experiência compatível na elaboração de projetos de comunicação visual, ambientação institucional, design expográfico ou atividade correlata.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;

b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358,de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 38/42

Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.6. Habilitação econômico-financeira

10.6.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.

10.7. Declaração unificada

10.7.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

c) aceitação do Edital;

d) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;

e) idoneidade;

f) responsabilidade e disponibilidade de objeto;

h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;

g) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;

i) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 39/42

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Critérios complementares

10.8.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar de um objeto de baixa complexidade financeira e operacional, o qual é plenamente executável por uma única pessoa jurídica de forma isolada, dado o amplo mercado fornecedor existente. Ademais, a proibição resguarda o interesse público ao centralizar a governança contratual e a responsabilidade civil e técnica de longo prazo em uma única empresa contratada, evitando a pulverização de obrigações e o formalismo processual desproporcional na fase de habilitação, em estrito respeito aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da razoabilidade administrativa.

10.8.2. Sob pena de inabilitação, é necessário o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do objeto contratual, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV/RO para o exercício de ***2025***, conforme segue:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO)	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De acordo com o item 16 do ETP:

> ***16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES***
>
> *A presente contratação possui relação direta com futuras contratações destinadas à execução das obras de reforma, ampliação e adequação do edifício-sede da Câmara Municipal de Vilhena, uma vez que os estudos e projetos técnicos a serem elaborados constituirão elementos essenciais para a instrução da futura licitação da obra.*
>
> *Nesse contexto, destacam-se como contratações correlatas e/ou interdependentes:*
>
> - ✓ *futura contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal;*
> - ✓ *futura contratação para execução das intervenções previstas nos projetos vinculados ao Processo Administrativo nº 197/2024, referentes ao estacionamento, guarita e calçada externa;*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 40/42

- ✓ *eventual contratação de serviços complementares de sondagem, ensaios técnicos, levantamentos específicos ou aprovações junto aos órgãos competentes, caso identificada necessidade técnica durante o desenvolvimento dos projetos;*
- ✓ *futura contratação de fiscalização técnica da obra, caso a Administração entenda necessária a contratação de apoio especializado para acompanhamento da execução.*
- ✓ *futura contratação da implantação física da Galeria Histórica Institucional, incluindo fornecimento, confecção, instalação e montagem dos elementos expositivos, painéis, galerias fotográficas, totens informativos, comunicação visual, mobiliário expositivo, equipamentos tecnológicos e demais componentes definidos nos projetos a serem elaborados;*

Por outro lado, não foram identificadas contratações correlatas cuja realização prévia seja condição indispensável para a execução do objeto da presente contratação, uma vez que os serviços ora pretendidos consistem justamente na etapa de planejamento técnico necessária à definição das futuras intervenções.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação constitui etapa fundamental para viabilizar as futuras contratações relacionadas à execução das obras, reformas, ampliações e implantação da Galeria Histórica Institucional, fornecendo os elementos técnicos indispensáveis à adequada definição dos respectivos objetos, quantitativos, especificações e custos estimados.

13. INFORMAÇÕES FINAIS

3.1.2. Cumpre justificar que o ETP e este TR foram subscritos por uma profissional da área de Engenheira Civil, lotada na SEMPLAN, em atenção ao ***Ofício n. 200/2026/GABPRES*** (Ord.1686795) e em cumprimento ao disposto no art. 12, § 3º, Portaria n. 159/2023/CVMV[15].

Câmara de Vereadores, 06 de julho de 2026.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
PATRICIA DE ALMEIDA DAN
06/07/2026 09:07:20

PATRÍCIA ALMEIDA DAN
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
PORTARIA N. 186/2026

Revisto por:

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
Maira Sobral Vannier
06/07/2026 09:53:54

MAIRA SOBRAL VANNIER
ENGENHEIRA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
MAT. 3924

[15] **Art. 12 [...] § 3º** O ***termo de referência*** deverá ser ***realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura***, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 41/42

Aprovado e autorizado:

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
CELSO EDUARDO MACHADO
06/07/2026 09:12:37

CELSO EDUARDO MACHADO
VEREADOR PRESIDENTE
CVMV/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6eef3060-2bb8-4db9-afe1-d4b45feac24f - Página 42/42